

1867.

Sindamonhangaba.

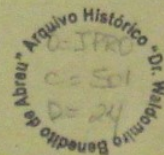
Procedoria
Mae. n. 3 - N. 96
Sustento de costas.

D. Angélica Oliveira da Silveira —
João Rodrigues Cardozo —

Sustentadora
Tribuna.

Chaves — Oliveira

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e ses-
cento e seis, aos tres de julho, em Sin-
damonhangaba, em sua cartoria, entre como
público, presentes, quatro documentos, e
testamento, como se diz no ar. Eu
Chaves Oliveira da Silveira, o co-
escribo.



Calamita

IMPERIO



DO BRAZIL

PINDAMONHANGABA.

N. 13

R. 100

O 2.º TABELLÃO CAMERIO.

Pagou duzentos réis

3 de Maio de 1848

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

D. Angélica Maria da Silveira

SABÃO QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PODERES E PROCURAÇÃO BASTANTE
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta
e tres dias do mez de Maio do dito anno, nesta cidade do Pindamonhangaba

*emparece como autographo D. Angélica Maria da Silveira
moradora a meu termo, e na companhia de mim, da qual
é par elle por dito forante os testemunhas, abaixo as-
signadas, que conste de seu bastante procurador ao
felicitado João Infrans de Toledo como poderes illimi-
tados para o fim especial de prestar contas da testam-
taria de seu fallecido marido Joaquim Rodrigues
Barbosa, e guardando, fazendo tudo, que me lha for
muito obrigado. E assim lha*

concede todos os seus poderes em direito permitidos, para que em nome delle autographo, como se presente-
fasse, possa em Juizo, ou fora dello, requerer, allegar e defender todo seu direito e justiça, em quaesquer causas ou da-
mas das civis, criminaes, moridas e por mover, em que elle autographo for autor ou réu em um ou outro
foro, fazendo citar, offerecer acções, lillesos, excepções, embargos, sursedeys, e outros quaesquer artigos; contrariar,
produzir, inquirir e repurgar testemunhas, dar de suspeito a quem lha for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma
delle autographo, e fazer dar lhas juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventario partilhas, com as
citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, e termos ainda os de confissão, negação,
louvação, desistência; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir estes recursos até maior al-
çada, fazer extrahir sentenças e requerer a execução delleas, sequestros; assistir nos actos de conciliação, para os quaes lha
concede poderes illimitados; pedir proccatarias, tomar posse, vir com embargos de terceiro, senão a e pos-
suidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta
em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e resguarda-
do, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão consideradas como parte desta;
e tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette lha valer por valioso e
firme, e para a sua pessoa reserva toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instru-
mento que lha lha, accet an e assignou com os testemunhas, faren-
do a rogo da autographo, por mais saber e escrever
João Torquato Guimarães, Juiz de Direito da Comarca de Pindamonhangaba, e assim
no publico e raro

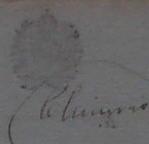
Em test. de D. João Torquato Guimarães, Juiz de Direito da Comarca de Pindamonhangaba, e assim no publico e raro

Calamita

*João Torquato Guimarães
Antônio Almeida da Silva
Adrião do Costa Pereira*

DO BRASIL

IMPERIO



Ministro

MINISTRO DA JUSTIÇA



Certidão a instancias
da testamentaria Souza

Summa do que se segue

Maria	44000
Ant. Thom de Pl.	2 fics
Ant. Pinto de Aguiar	10000
Ant. Narciso de Pl.	2 fics

1890 0 2 1/2

Pedi da Srta. D. Angélica M. de Souza
a quantia de cem mil reis, (100.000),
que o finado Joaquim Rodrigues Cardoso
deixou a sua filha Constantina. Por ter
recebido de Theresia, e por não saber ler
e nem escrever pedi que esta fizessem
a mim logo assignassem. Por D. 7
de Marco de 1899.

Ante de José Rom Cardoso.
Juiz de Direito

Certidão a instancias
da Testamenteira Souza

Ac. de Hum. defl.	4800
Ac. de Dento fore defl. for Braga	2 pias
Ac. de Marmonides defl.	2 pias

[illegible]

Participo que eu e meus con-
viteados religiosos celebramos com
os mesmos por alunas de M. B. R. S.
Paróquia, e Maria Moreira de
Jesus, e Lourenço Rodrigues
O que e o que recibamos com a

DO BRASIL

IMPERIO

Chiniquis

Certidão a instancias
da testamentaria Souza

Jornal do Estado de São Paulo

Alf. de Almeida	44000
Alf. de Almeida	25000
Alf. de Almeida	25000
Alf. de Almeida	25000

Alf. de Almeida	44000
Alf. de Almeida	25000
Alf. de Almeida	25000
Alf. de Almeida	25000

Certifico que eu e meus colegas
alunos religiosos celebramos com
alunos por alunos de Al. de Almeida
Pardoso, e Maria Moreira de
Pardoso, e Lourenço Rodrigues
Pardoso, e que reunidos a
de mil e por cada um
= 100000000 - J. Paulo 19 de
Janeiro de 1869

fr. Eugenio Ottaviano

Recebo a attenção de v. m. e a
dona e filha de v. m. e a
dona e filha de v. m. e a
dona e filha de v. m. e a

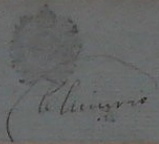
Recebo a attenção de v. m. e a
dona e filha de v. m. e a
dona e filha de v. m. e a

Paulo 26 de Maio de 1869
orig. Antonio
S. João Maria. Carlos. Guisato
Buenos Aires

Paulo 26 de Maio de 1869
orig. Antonio
S. João Maria. Carlos. Guisato
Buenos Aires

DO PRANIL

IMPRIO



Certidão a instancias
da testamentaria Dona
Angelica Maria da Sil
veira do thor que abai
ço se declara.

Fernando Avellino de Abourea Lo
bato actual, leivao instrino do
Procurador desta Cidade de
Taubaté nos termos por nomea
ção na forma de Lei.

Certifico que revendo em meo
cartorio o livro de Registros de tes
tamentos numero que serve
actualmente perante este juiz
so nelle apothas sete vices sete
folhas onde achase registrado
o testamento do thor forma
modo e maneira seguinte:
Registro do testamento e disposicoes thors
de ultima vontade com o qual
falsos multa Cidade de Taubaté
Joaquim Rodriguez Cardoso
sendo seu primeiro testamentario
uma mulher Dona Angelica
Maria de Felreira, o qual e do
thor como abaiço se declara =
Jesus, Maria, Jose - Em nome de
Santissima Trindade, Padre, Fi
lho e Espirito Santo em que eu
Joachim Rodriguez Cardoso fir
mei muni euio, e em cuja fei po

protesto vivo e morrer. E este é o
meu testamento e ultima con-
tada. Declaro que sou nasci-
do e baptizado nesta cidade
de Taubaté e que hoje residio
no termo da cidade de Pinda-
monhangaba, filho legitimo
de Manoel Rodrigues de Freitas
e Elviana Alvorada Cardoso, que
sou casado com Angelina Elva-
na de Silveira e que não tenho
filhos deste matrimonio e nem
de qualidade alguma. Declaro
que fazeiende nesta cidade ou
no exterior em que vivo e gozo ou
viver, quero ser sepultado no ce-
miterio da Parrocchia de Nossa Se-
nhora, e que o meu corpo envolto
em habito de São Francisco, ven-
do o meu funeral feito como se
terminar a minha testamen-
taria. Declaro que por minha
morte se deão duas Misas de
corpo presente, e mais humma
capella logo que seja possivel,
aprem como quero que se deão
meia capella por alma de meu
pai, e meia capella por alma
de minha mãe. Declaro que
deixo a minha sobrinha Cons-
tancia, filha de Jon Rodrigues
Cardoso a quantia de cinquenta
mil reis, que lhe será entregue

entreque depois do meu faleci-
mento, logo que seja possivel.
Declaro que deixo a meu filho
filho de defuncta Comadre Be-
nedita, a quantia de cem con-
ta mil reis, que lhe será dada
tambem depois do meu faleci-
mento, logo que seja possivel
a qual mora comigo. Declaro que
deixo a meu apellidado Lourenço
filho de Moiguel Rodrigues Car-
doso a quantia de cinquenta
mil reis que lhe será dada depois
do meu falecimento logo que
seja possivel. Declaro que tenho
cinco escravos de nomes Ba-
pauano, Pasficio, Bento, Ig-
cio e Joana, e que os escravos por
minha morte concedo liberdade
de, ficando os mesmos obrigados
a bem viverem a minha mu-
lher Angelina Elviana de Silveira
durante a sua vida e por morte
da mesma entrarão no gozo
de plena e geral liberdade. E final-
mente declaro que nomeio meu
testamentario em primeiro lu-
gar a minha mulher Angelina
Elviana de Silveira, em segundo
a Moiguel Rodrigues Cardoso, e
terceiro a Jon Rodrigues Cardoso
ao queiro rogo queiram acutar
e gozo queiram fazer obra pia de

de acitarem este cargo de serem
meos testamentários segundo a or
dum em que se achão nomeados.
Esta é a minha última vontade e
por isso peço ás justizas de Sua Ma
jestade Imperial a cumprimento e a
fazer cumprir como nulla se
contem e declara. Taubati aos
dezanove dias do mes de Março
de mil oitocentos e cinquenta e sete.
Assoz do Testador Joaquin Ro
drigues Cardoso por não saber
leer nem escrever = Manoel In
nocencio Abcamargo = appro
vado = Saibão quantos este ins
trumento virem que sendo no
anno do Nascimento de Nosso
senhor Jesus Christo de mil oi
to e cinquenta e sete aos qua
nor dias do mes de Março do
dito anno nesta cidade de Pau
bati em caza de residência de
Joaquin Rodrigues Cardoso
onde eu Tabellão a no rago vim
e sendo ali presente o dito Joaquin
Rodrigues Cardoso, doente, mas
nada de cama, e em seu perfeito
juizo do que dou fe, bem como
de ser o dito Joaquin Rodrigues
Cardoso o proprio, por ser de mim
bem conhecido, e sendo tao bem
presente as testemunhas ao fim
no fim deste assignadas perante

perante ellas o dito Joaquin Ro
drigues Cardoso entregou este
papel que dim ser o seu testa
mento escripto por mim digo
escripto e assignado por mim
Tabellão assoz do Testador,
o qual eu Tabellão tomei a sua
mão, vi não ter boras, entrelinha
ou cousa que devida faze, e
este Testador perguntou se este é o
seu testamento e eu o hi por bom
firme e valioso, ao que respon
do que sem duvida é este seu
testamento que hi por firme
e valioso e que por isso em ju
dia este instrumento de ap
provação o qual eu fei, sendo
testemunhas a todos presentes
Francisco Manoel d'Almeida
João Gomes e Manoel e Bercondes
João Vieira de Toledo Suatara,
Antonio Jo de Oliveira e seus
e Manoel Joaquin Luitão. E
este assignou assoz do Testador
por não saber escrever Innoc
cio Corio e Toledo dignos de
por mim ser lido. Eu Mano
el Innocencio Abcamargo Pri
meiro Tabellão de notas desta
cidade o enovi, assignei e
firmei com o meu signal pu
blico que tal é: Em testemunha
desta aqui o signal publico a que

como apim o disse sou fi e noti
fequi mais para avitar ap
signar o termo na forma da
Lij. Ouyendo i' verdad. Tauba
ti souito de Moais de mil oito
centos e penta euti. Fernando
Archiuio de Moura Lobato = Per
mo de Avitacao = Ar de oito
dias do mez de Moais de mil oi
to centos e penta euti nesta ci
dad de Taubati em um carto
rio conjuncos a testamenti
ra dona Angelina Ebarea do
Silva recobhecida de mim pe
la propria de que sou fi e no
presen das testemunhas a
baixo apiguadas por elle foi
dito que avitava os encargos
do mesmo testamento e se obli
gava a dar coritas na forma da
Lij e cumprir todo o ditum crado
de donde chegar os bens da heran
ca debaixo das penas da Lij. E
de como apim o disse barrei
eti termo que sendo the lide
apigua com as testemunhas
e fazendo a no rogo por irao sa
ber ler nem escrever Francisco
Antonio de Silva Pastana. Eu
Fernando Archiuio de Moura Lo
bato Escrivao o escrevi = Fran
cisco Antonio de Silva Pastana =
Emanuel Lopes de Almo = Joazim

12
Ebariano de Amargo = Eutis
co eu bravao abaixo apiguado
que nesta cidad intenei pumal
mentu o bolectos de undas sigs
o bolectos intenei eligens allo
rua Damasco para o fim de re
gistras o presen testamento. Pau
bati vinte e Moais de mil oito
centos e penta euti. O Escrivao
Fernando Archiuio de Moura Lo
bato = Para a collectoria para
ser registrado. Taubati era eu
pa. O Escrivao intenei = Moura
Lobato = Fica registrado no com
putanti livro de registro a folhas
vinte e cinco ate folhas vinte
e seis = Taubati vinte e Moais
de mil oito centos e penta euti
O bolectos intenei = Mo. Damasco
O Escrivao intenei = Francisco
Lima de Silva Paraga = Datta = Mo
mundo dia mil e annos supra
declarado nesta cidad de
Taubati em um cartorio foi me
entregue este testamento com o
registro supra. Eu Fernando
Archiuio de Moura Lobato Escrivao
que o escrevi Guia = Para as cello
folhas seis inclusivel humna em
branco. Taubati era supra = O Es
crivao. Mo. Lobato = Ammoro no
vinte e seis mil e seiscentos e seis
Pagou mil e seiscentos e seis

de sellos = Taubati vinte e mais
de mil oito centos e cinquenta e cinco
Damasco = Braga = leguendo
apim e continha e sellos em
um dito testamento e mais ter
mos que aqui bem e fulmen-
te fiza registrado do proprio
original e ao qual me reporto
em meu poder e cartorio multa
lidade de Taubati aos vinte e
hum e mais de mil oito cen-
tos e cinquenta e cinco = Eu Fernando
Stockins de Moura Lobato bruno
intimo o subscruvi comprei e
aprimo = Fernando Stockins de
Moura Lobato = Etada mais se
continha e nem se sellosava em
dito registro de testamento e deposi-
cao de ultima vontade transcripto
no respectivo livro que aqui bem
e fulmente mandei extrahir na
presente cartidao a qual vai na
verdade sem cousa alguma que
duvida faze por ler e correr e con-
fuir com o proprio original e ao
qual me reporto em meu po-
der e cartorio multa lidade de
Taubati aos vinte e hum e mais
de mil oito centos e cinquenta e cinco =

Reg 4/000. Eu Fernando Stockins de Moura
Lobato bruno Intimo da
Pronuncia a subscruvi comprei
periz e assigno.

Fernando Stockins de Moura Lobato

13

Contas.	
Temo De 500 = 2	1 + 000
Intimação = 2	2 + 000
Verbas = 3	4600
Sello e registro.	
na Collectoria.	2 + 400
Registro no Cartorio	1 + 000
Cartidao	3 + 960
	14 + 760

O Cax. Intim.

Fernando Stockins de Moura Lobato

N.º

Quil. e sessenta e mais.

Quil. e sessenta e mais.

Quil. e sessenta e mais.

Nota

Das tres de julho de mil oitocentos e sessenta e cinco
em Pindamonhangaba, em meu cartorio, fize este
auto com vista de St. João Paulo Rodolfo Petrus
Pranteiro de arduos. In Officio de arduos de Pindamonhangaba,
e os demais.

Don a parecer que a presente prestação de
contas esta no caso de serem julgadas
por sentença, no entanto o Prestador
periz. Para o que mecho continha. Pim-
demonhangaba 3 de julho de 1859.

O Promotor de Arduos e b. julga.

Julio Petrus.

Recebi

Nota de data supra sobre este auto. In Officio

Alvarão Alvarães de Oliveira, e os seus
Cf. 10

Em seguida faço conclusão ao Juiz Prudente, de-
putado, e ao Juiz de Direito da Comarca de Oliveira. Em Ol-
veira Alvarães de Oliveira, e os seus
Cf. 10

Delib. e resolução do Juiz Prudente em Oliveira
Linha 7 de Julho de 1869.

Moço

Data

Na mesma data supra mechi este auto. Em
Oliveira Alvarães de Oliveira, e os seus

Em 13 de Julho de 1869 - Proclamação de 13 de Julho de
1869

Oliveira - Oliveira.

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Cf. 10

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Cf. 10

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Data

Na mesma data supra mechi este auto. Em Oliveira
Alvarães de Oliveira, e os seus

Cf. 10

Cf. 10

Em seguida faço conclusão ao Juiz Prudente, de-
putado, e ao Juiz de Direito da Comarca de Oliveira. Em Ol-
veira Alvarães de Oliveira, e os seus

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Em 13 de Julho de 1869, em Proclamação de 13 de Julho de
1869

Deferimus + examinavit et per se inventum deo bene et
tuto. Pindangton 12 de Agosto de 1889

Feb.

La nuova data sopra molti altri aut. In *Chloris*
abundante di *Chloris*, e così via.

Alonso Juan De Jesus Prudente

na compressão do espaço supra, inferno que ain-
da mais a procede a incontinência nos seus do testador. Sua
data 11 de Agosto de 1889.

Chimie Mercantile de Mexico
C. p. o.

Em seguida faço cautelar a juiz Rosendo
E Joao Almeida de Oliveira Almeida, Juiz de
Juiz Almeida de Oliveira, e Almeida.

61-

Em falta de inventário, fica suspensa a presente fiscalização de contas - que se terá lugar depois de feito o inventário, até a que seja o volume cabido de cada trimestre.

Princa 8 - de Novembro de 1969

Yours Memorially
Date:

Date

34a. nuova data sopra scudi: sotto scudi: in l. b.
 nuovo illeascendo di Chionin, a scudi.

Wm. Swan & John Swanton.

61

En regardant par ailleurs ce jour Strasbourg
par le chemin de la Haute Saône. En l'air
on voyait la Haute Saône, une rivière

6/27

2

[illegible]

Scor. affinis

Plans

Jantada.

Este día de Diciembre de 1881, un Prisionero
chegaba, un uno cartón, junto a petición e
documento, que se le ante se me. En el
mismo el Carcañes de Herrera, o verosimil.

15
M. pro Lm^a de J. pro Proveedor

J. pro a Defensor. B. pro - 7 -

de Diciembre de 1881

J. pro a Defensor

Dis D. Angelica ello ania da Silveira, por
pro proveedor, que pido documento junto
mostra estar satisfeita a exigencia de
Collecta desta C. da de, constante de dos parcos
anexos a la prestacion de cuentas, que a Lupp^a
ninguno, no qualidade de la temeraria de la
marido Joazeiro Reg^a los dos; por conser-
guante, no qual alio, juncat desta as
antes de cuentas, afin de V. a. juzgar as con-
tas por prestadas, e a Lupp^a L. pro de re-
ponsabilidad de.

Mostre termos /

Pell^a de finamento, man-
dando suber os autos e con-
cluyas, p. afin expedito /

E R M^a

Procurador de Lupp^a Salido



Univerſität zu Bonn, 20.
Juni 1847.

Cuiqueque qui me amabam, e a q' eu
 guardo um livro de Joazeiro. Dadas
 que bairros, e a polias de outros cast
 e eschecamente organizadas. Ammora
 em. Venturo. Sãxa de legados
 e bairros. Ammora foi accioe de mil
 este castos e eschecamente e nome a mil
 este castos e eschecamente. Cuiqueque de
 Pindamonhangaba. A polias este
 este de bairros de apresentacao de mil
 partes provincianas, pica debetada
 ad actual Collector pela guarda de
 eschecamente este mil este e nome
 este, que pague a bairros D. C. b
 gaba eschecamente de bairros de la de
 de legados e bairros, esse eschecamente
 a quantidade de bairros este este
 e nome mil, de bairros e eschecamente este
 de bairros na bairros de eschecamente este
 de Joazeiro. Dadas bairros,
 de bairros e nome e legados
 das de bairros, depois de eschecamente
 em joze. Collector de Pindamonhangaba
 eschecamente de bairros de bairros
 de mil este este e eschecamente e nome
 O Collector Francisco de Ammora
 Joze. Ammora este e Ammora

St. Louis, Missouri, de Nov. 3



Alouatta palliata

Chenopodium



Chaco

61.5

John K. Mason

25

Vista.

o a testemunha
sendo em poucos dias, tate feito a impor-

62



Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"

③ Collect. Tran.-doct. all general.
Resubmit.

En seguida se le envió a José Benito. Después
de haberse ido, el Sr. Benito le comunicó al Sr.
de Alvarado, que el Sr. Benito le comunicó al Sr.
de Alvarado, que el Sr. Benito le comunicó al Sr.

Conselleria de Medi Ambient i Territori
Data:

Carteiro que se temia a doctissima para supran por
verado da doctissima da doctissima supran. De
foi Paris 7 de Junho de 1869

Qui se contaba para estos cuotes. Punt. 75 de
 marzo de 1867.

Observaciones - Cuentas

Cuentas

Jun 2° Nomina		
Intend.	21,000	21,000 "
E. Colman		
clut	300	
Form	22	41,400
Cont	1	11,000
		51,400 "
Solista para la pascua		
abonem.	41,000	
Set	2	21,000
		61,000
Trayulas		31,000
Lillas		61,200
Cuentas a f. 75		1440
Item a f. 13		14,1460
Cont.		11,000
		391,100
Lomn.		

Punt. 75 de mar. de 1867.

(C. Mont. Agada)

Qui se contaba para estos cuotes. Punt. 75 de mar. de 1867.

Hypocritas

